



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 1 de 19

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	12
Atos de Pessoal	15
Edital de Convocação	15
Termo de Posse	15
Outros Atos	18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso

CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso

CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 2 de 19

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.145, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AMPLIAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO AO LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO, EM DECORRÊNCIA DE INCREMENTO DE RECURSOS ESTADUAIS NO EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **ampliar o repasse financeiro** ao **LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**, inscrito no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, sediado à Avenida Romeu Viana Romanelli, nº 1929, Vila Camargo, no Município de Cardoso/SP, em decorrência do incremento de recursos oriundos da Fazenda Estadual, na modalidade fundo a fundo, no exercício financeiro de 2026.

Art. 2º O valor do acréscimo autorizado por esta Lei corresponde ao montante global de **R\$ 335.755,02 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)**, referente ao exercício financeiro de 2026, cujo repasse será realizado de forma parcelada, conforme a efetiva liberação dos recursos pelo órgão estadual competente, observando-se, como referência, o cronograma previsto no plano de trabalho aprovado.

Art. 3º O repasse de que trata esta Lei:

I - complementa os valores já autorizados pela Lei Municipal nº 4.102, de 22 de dezembro de 2025;

II - será executado no âmbito do Termo de Fomento nº 001/2026 - Dispensa nº 061/2025 - Processo nº 151/2025.

Art. 4º Os recursos financeiros de que trata esta Lei:

I - são provenientes de transferências da Fazenda Estadual, na modalidade fundo a fundo;

II - deverão ser aplicados exclusivamente na execução das ações previstas no plano de trabalho aprovado, observado o disposto na Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 13 de abril de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.146, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE ATÉ R\$ 388.337,21 (TREZENTOS E OITENTA E OITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), MEDIANTE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 78.493,66 (SETENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SEIS CENTAVOS), MEDIANTE SUPERÁVIT FINANCEIRO, E NO VALOR DE ATÉ R\$ 461.506,34 (QUATROCENTOS E SESENTA E UM MIL, QUINHENTOS E SEIS REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), MEDIANTE EXCESSO DE ARRECAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, no âmbito da Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 388.337,21 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), mediante superávit financeiro, e crédito suplementar no valor de até R\$ 78.493,66 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos), mediante superávit financeiro; e no valor de até R\$ 461.506,34 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos), mediante excesso de arrecadação, tendo como objetivo a **"Implantação de Galerias de Águas Pluviais - Bacia C-D-E-F - Drenagem Urbana"**, a ser executada na Avenida Romeu Viana Romanelli, Gleba B, localizada no bairro Vila Balbino, neste Município de Cardoso/SP, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 06 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Unidade Executora: 01 - Secretaria e Dependências

Funcional: 15.451.0025.1012 - Implantação de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 3 de 19

Galeria de Águas Pluviais

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 388.337,21 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações

Valor: R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais)

Fonte de Recurso: 01 - Tesouro

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 388.337,21 (trezentos e oitenta e oito mil, trezentos e trinta e sete reais e vinte e um centavos), dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante superávit financeiro; e no valor de R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), sendo que o valor de R\$ 78.493,66 (setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e seis centavos) dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante superávit financeiro; e no valor de até R\$ 461.506,34 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e seis reais e trinta e quatro centavos), dar-se-á nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 4.058, de 14 de agosto de 2025 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2026 a 2029, e nos anexos V e VI da Lei nº 4.069, de 22 de setembro de 2025 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 13 de abril de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.147, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE ATÉ R\$ 335.755,02 (TREZENTOS E TRINTA E CINCO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS), MEDIANTE

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar, na Secretaria Municipal de Gestão Financeira, a abertura de crédito suplementar no valor de até R\$ 335.755,02 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), mediante excesso de arrecadação, cujo objetivo é a **"Suplementação de Dotação Orçamentária, referente ao aumento de repasse fundo a fundo à Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI - Lar São Vicente de Paulo, de Cardoso, no ano de 2026"**, neste Município de Cardoso/SP, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade Executora: 02 - Manutenção do Fundo Municipal de Ass. Social

Funcional: 08.244.0018.2027 - Manutenção das Atividades da Assistência Social

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Valor: R\$ 335.755,02 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos)

Fonte de Recurso: 02 - Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Artigo 2º - A cobertura do crédito autorizado no Artigo 1º, no valor de R\$ 335.755,02 (trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e dois centavos), dar-se-á nos termos do artigo 43, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, mediante excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Fica autorizada à Secretaria Municipal de Gestão Financeira - Departamento de Contabilidade e Orçamento a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 4.058, de 14 de agosto de 2025 - PPA (Plano Plurianual), para o exercício de 2026 a 2029, e nos anexos V e VI da Lei nº 4.069, de 22 de setembro de 2025 - LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2026.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 13 de abril de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

LEI Nº 4.148, DE 13 DE ABRIL DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 4 de 19

INSTITUI PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS, COM CONTRIBUIÇÕES SUPLEMENTARES DEVIDAS PELO MUNICÍPIO, NA FORMA DE APORTES.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica instituído o plano de amortização com contribuições suplementares devidas pelo Município, na forma de aportes mensais com valores preestabelecidos, destinado ao equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS.

§ 1º. No custeio normal está inclusa a taxa de administração de 2,30%, conforme previsto na Lei n.º 3.985/2024.

Art. 2º. O custeio normal e os aportes de que trata o art. 1º serão devidos nos exercícios e valores definidos na tabela abaixo:

Ano	Ente	Ente Anual	Ente Mensal	Prefeitura Mensal	Câmara Mensal
	Custeio Normal	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro	Aporte Financeiro
2026	16,65%	3.769.693,89	314.141,16	305.454,24	8.686,92
2027	16,65%	5.813.150,70	484.429,23	471.033,34	13.395,88
2028	16,65%	7.859.573,52	654.964,46	636.852,78	18.111,68
2029	16,65%	7.943.000,63	661.916,72	643.612,79	18.303,93
2030	16,65%	8.026.132,53	668.844,38	650.348,88	18.495,50
2031	16,65%	8.110.132,77	675.844,40	657.155,33	18.689,07
2032	16,65%	8.195.010,41	682.917,53	664.032,87	18.884,66
2033	16,65%	8.280.774,58	690.064,55	670.982,25	19.082,30
2034	16,65%	8.367.434,54	697.286,21	678.004,21	19.282,00
2035	16,65%	8.454.999,62	704.583,30	685.099,51	19.483,79
2036	16,65%	8.543.479,25	711.956,60	692.268,92	19.687,68
2037	16,65%	8.632.882,98	719.406,92	699.513,21	19.893,70
2038	16,65%	8.723.220,44	726.935,04	706.833,16	20.101,88
2039	16,65%	8.814.501,35	734.541,78	714.229,55	20.312,23
2040	16,65%	8.906.735,57	742.227,96	721.703,19	20.524,77
2041	16,65%	8.999.933,01	749.994,42	729.254,88	20.739,54
2042	16,65%	9.094.103,74	757.841,98	736.885,43	20.956,54
2043	16,65%	9.189.257,88	765.771,49	744.595,67	21.175,82
2044	16,65%	9.285.405,70	773.783,81	752.386,43	21.397,38
2045	16,65%	9.382.557,54	781.879,80	760.258,53	21.621,26
2046	16,65%	9.480.723,88	790.060,32	768.212,85	21.847,48
2047	16,65%	9.579.915,30	798.326,27	776.250,22	22.076,05
2048	16,65%	9.680.142,47	806.678,54	784.371,52	22.307,02
2049	16,65%	9.781.416,19	815.118,02	792.577,62	22.540,39
2050	16,65%	9.883.747,37	823.645,61	800.869,41	22.776,21
2051	16,65%	9.987.147,04	832.262,25	809.247,77	23.014,48
2052	16,65%	10.091.626,32	840.968,86	817.713,61	23.255,25
2053	16,65%	10.197.196,47	849.766,37	826.267,85	23.498,52
2054	16,65%	10.303.868,86	858.655,74	834.911,40	23.744,34
2055	16,65%	10.411.654,99	867.637,92	843.645,19	23.992,72
2056	16,65%	10.520.566,44	876.713,87	852.470,17	24.243,70
2057	16,65%	10.630.614,97	885.884,58	861.387,28	24.497,30
2058	16,65%	10.741.812,40	895.151,03	870.397,49	24.753,54
2059	16,65%	10.854.170,72	904.514,23	879.501,77	25.012,46
2060	16,65%	10.967.702,03	913.975,17	888.701,09	25.274,08

2061	16,65%	11.082.418,55	923.534,88	897.996,44	25.538,44
2062	16,65%	11.198.332,62	933.194,39	907.388,83	25.805,55
2063	16,65%	11.315.456,74	942.954,73	916.879,28	26.075,45
2064	16,65%	11.433.803,50	952.816,96	926.468,79	26.348,17
2065	16,65%	11.553.098,50	962.758,21	936.135,13	26.623,08

§ 1º. O custeio normal e os aportes de que trata o caput serão repassados mensalmente pelos poderes Executivo e Legislativo ao RPPS da seguinte forma:

I - o do exercício de 2026, a partir do primeiro dia do mês seguinte ao da publicação desta lei, devendo ser pago mensalmente, pro rata, e integralmente quitado até 31 de dezembro de 2026; e

II - os dos demais exercícios, a partir de 1º de janeiro de cada ano, devendo ser pagos mensalmente à razão de 1/12 avos.

§ 2º. Até o início da exigência do custeio normal e dos aportes referidos nos incisos I e II do § 1º, são devidas as contribuições suplementares, anteriormente previstas.

§ 3º. Aos aportes de que trata esta Lei não se aplica a anterioridade nonagesimal, conforme dispõe o art. 56, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 3º - O prazo para repasse mensal do custeio normal e dos aportes financeiros preestabelecidos, é até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência.

Parágrafo único - Em caso de atraso do prazo estabelecido no caput, serão aplicados, cumulativamente:

I - multa de 2,00% (dois inteiros por cento);

II - atualização monetária, aplicado o IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo;

III - juros de 1,00% (um inteiro por cento) ao mês, pro rata.

Art. 4º. Caso a próxima reavaliação atuarial anual indique a necessidade de alteração das contribuições suplementares aqui instituídas, o novo plano de amortização deverá ser estabelecido em lei, após a sua apreciação pelo Conselho Deliberativo do RPPS, observado o disposto no art. 2º, § 3º.

Parágrafo único. Os aportes de que trata esta Lei não poderão ser alterados com efeitos retroativos, conforme dispõe o art. 9º, caput, inciso III, da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso, 13 de abril de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 5 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 312, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 295, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2025, PARA MODIFICAR A VINCULAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

Art. 1º Fica alterada a alínea “c” do inciso I do artigo 2º da Lei Complementar nº 295, de 06 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

I – (...)

c) Inclui, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública, o Departamento de Defesa Civil.”

Art. 2º Fica alterada a alínea “c” do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 295, de 06 de novembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

II – (...)

c) incluir, apenas para fins de estrutura organizacional, o Departamento de Defesa Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública.”

Art. 3º Em decorrência das alterações promovidas por esta Lei Complementar, ficam atualizados os Anexos I e II da Lei Complementar nº 162, de 19 de janeiro de 2017, no que se refere à vinculação administrativa do Departamento de Defesa Civil.

Art. 4º Fica atualizada a vinculação do Departamento de Defesa Civil constante do Anexo III da Lei Complementar nº 162, de 19 de janeiro de 2017, que passa a integrar a



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 6 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura, Esporte, Lazer e Segurança Pública, permanecendo inalteradas as suas atribuições e competências.

Art. 5º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 295, de 06 de novembro de 2025.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 13 de abril de 2026.

Luís Paulo Bednarski Pedrassoli
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo
Secretário Municipal de Gestão Financeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 7 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

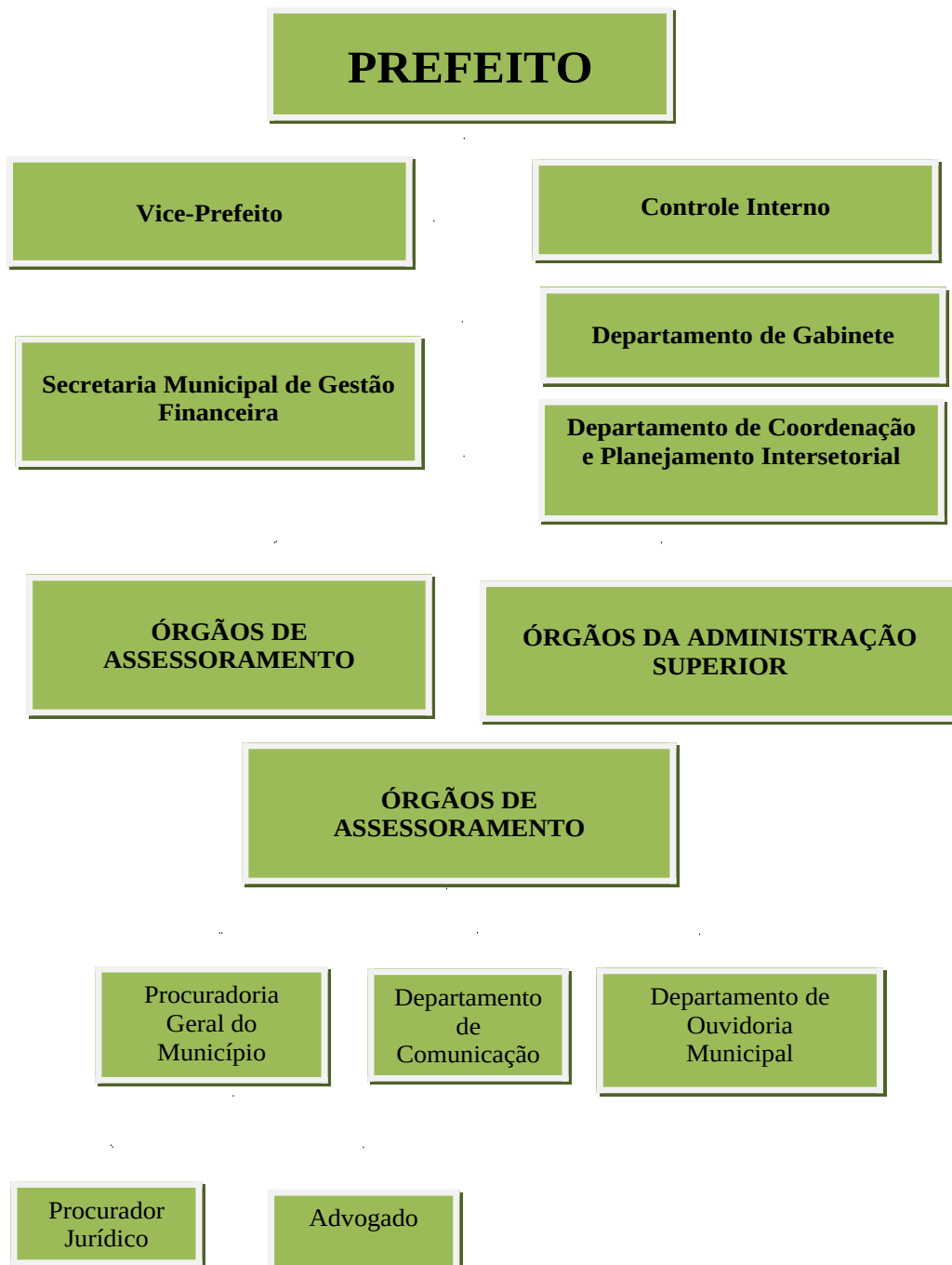
Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

ANEXO I – ORGANOGRAMA GERAL



Lei Complementar nº 312/2026



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 8 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

Órgãos da Administração Superior Secretarias

**Secretaria
Municipal
de Saúde e
Bem-Estar**

**Secretaria
de
Educação**

**Secretaria
Municipal de
Desenvolvimento
Social**

**Secretaria
Municipal de
Desenvolvimento
Urbano e Meio
Ambiente**

**Secretaria
Municipal de
Desenvolvimento
Econômico,
Turismo, Cultura,
Esporte, Lazer e
Segurança Pública**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

DEPARTAMENTOS

**Departamento
de
Contabilidade e
Orçamentos**

**Departamento de
Gestão e
Recursos
Humanos**

**Departamento de
Receita
Tributária
Divida
Ativa**

**Departamento
de
Fiscalização
Tributária e
Mobiliária**

**Departamento
de
Compras
e
Patrimônio**

**Departamento
Secretaria
e
Licitações**

**Departamento
de
Almoxarifado
e Serviços
Gerais**

**Departamento
de
Controle e
Manutenção
da Frota
Municipal**

**Departament
o
de Serviços
Urbanos**

**Departamento
de
Tecnologia da
Informação**

**Departamento
de
Planejamento
de
Contratações
Públicas**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 9 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR

DEPARTAMENTOS

Departamento de
Assistência
Básica de Saúde

Departamento
de Atenção
Especializada,
Média e Alta
Complexidade
e Relações
Institucionais

Departamento
de Regulação,
Ouvidoria,
Auditoria e
Educação
Continuada

Departamento de
Vigilância
Epidemiológica e
Sanitária

Departamento de
Saúde Animal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

DEPARTAMENTOS

Departamento
de
Alimentação
Escolar

Departamento
de Convênios
Educacionais e
Administrativo

Departamento
de
Ensino
Fundamental I
e da Educação
Inclusiva

Departamento de
Ensino
Fundamental II,
EJA e
Ensino
Profissionalizante

Departamento
de
Educação
Infantil



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 10 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DEPARTAMENTOS

Departamento de
Proteção Social
Básica

Departamento de
Proteção Social
Especial

Departamento de
Vigilância
Socioassistencial

Departamento de
Cidadania e
Inclusão

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTOS

Departamento
de
Meio
ambiente

Departamento
de
Agropecuária

Departamento
de
Vias
Rurais

Departamento
de
Projetos

Departamento
de
Obras Civas e
Pavimentação

Departamento
de
Patrimônio e
Trânsito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 11 de 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-017- CNPJ (46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900

Site: www.cardoso.sp.gov.br - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTOS

Departamento
de
Esportes

Departamento
de
Turismo e
Lazer

Departamento
de Indústria e
Comércio

Departament
o do
Patrimônio
Cultural

Departamento
de Segurança
Pública

Departamento
de Captação de
Recursos

**Departamento
de Defesa Civil**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 12 de 19

Portarias

PORTARIA Nº 9.713, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA LUCAS JOSÉ DA SILVA BARBOSA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 01 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 20/03/2026, na Edição nº 1538B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **LUCAS JOSÉ DA SILVA BARBOSA**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-42, conforme classificação no Concurso Público nº 01/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA GERAL**, com vencimentos fixados na Referência "01", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, constante no Anexo XII da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.714, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA MARIA REGINA SANTOS RIBEIRO, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 01 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 20/03/2026, na Edição nº 1538B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA REGINA SANTOS RIBEIRO**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-09, conforme

classificação no Concurso Público nº 01/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA GERAL**, com vencimentos fixados na Referência "01", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, constante no Anexo XII da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.715, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA JULIANO CESAR GALDINO, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 01 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 20/03/2026, na Edição nº 1538B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JULIANO CESAR GALDINO**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-20, conforme classificação no Concurso Público nº 01/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA GERAL**, com vencimentos fixados na Referência "01", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, constante no Anexo XII da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.716, DE 13 DE ABRIL DE 2026.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 13 de 19

NOMEIA ROGERIO ALMEIDA DOMINGUES, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 01 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 20/03/2026, na Edição nº 1538B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **ROGERIO ALMEIDA DOMINGUES**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-63, conforme classificação no Concurso Público nº 01/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, com vencimentos fixados na Referência "03", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, constante no Anexo XII da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.717, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA TALITA ACIOLE DE ANDRADE, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 01 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 20/03/2026, na Edição nº 1538B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **TALITA ACIOLE DE ANDRADE**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-44, conforme classificação no Concurso Público nº 01/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PINTOR**, com vencimentos fixados na Referência "03", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, constante no Anexo XII da Lei

Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.718, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA JHONATAN DOS SANTOS RODRIGUES, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 01 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 20/03/2026, na Edição nº 1538B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **JHONATAN DOS SANTOS RODRIGUES**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-71, conforme classificação no Concurso Público nº 01/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE PEDREIRO**, com vencimentos fixados na Referência "02", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, constante no Anexo XII da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.719, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA LARISSA ANDRADE FRAGIOSA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO Nº



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 14 de 19

01/2024, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 34 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2024, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 20/03/2026, na Edição nº 1538B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **LARISSA ANDRADE FRAGIOSA**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-00, conforme classificação no Concurso Público nº 01/2024, para exercer o cargo de provimento efetivo de **NUTRICIONISTA**, com vencimentos fixados na Referência "10", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, constante no Anexo XII da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.720, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA DJONY PITER GONÇALVES, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 01 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 20/03/2026, na Edição nº 1538B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **DJONY PITER GONÇALVES**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-69, conforme classificação no Concurso Público nº 01/2025, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PEDREIRO**, com vencimentos fixados na Referência "03", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, constante no Anexo XII da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 2º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias, para

assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira

PORTARIA Nº 9.721, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

NOMEIA EVERTON DE LIMA SOUZA BATISTA, APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025, PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Edital de Convocação nº 01 de candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município do dia 20/03/2026, na Edição nº 1538B;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. **EVERTON DE LIMA SOUZA BATISTA**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-14, aprovado no Concurso Público nº 01/2025, para ocupar vaga reservada a Pessoa com Deficiência (PcD), na forma da legislação vigente, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA GERAL**, no quadro de pessoal desta Prefeitura:

Classificação Geral: 17º lugar

Classificação PCD: 1º lugar

Vaga/Ordem de Nomeação: 1ª Vaga PCD

Art. 2º - O candidato nomeado fará jus aos vencimentos fixados na Referência "01", Padrão "I", da Escala de Vencimentos, constante no Anexo XII da Lei Complementar nº 17, de 08 de dezembro de 1998, e alterações posteriores.

Art. 3º - Estipula-se o prazo de 30 (trinta) dias para assumir o cargo acima mencionado, bem como para formalização da posse.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Dê-se ciência.

Luís Paulo Bednarski Pedrassolli

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Financeira desta Prefeitura, na data supra.

Sérgio Eduardo Camargo

Secretário Municipal de Gestão Financeira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 15 de 19

Atos de Pessoal

Edital de Convocação

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 03 DE CANDIDATOS APROVADOS

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** dos candidatos aprovados no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 18/03/2026, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando o comparecimento no período de **14/04/2026 à 28/04/2026** junto ao **Departamento de Gestão e Recursos Humanos, sito Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870 - Centro**, para manifestação quanto à aceitação da vaga oferecida. Será desclassificado o candidato que, quando convocado, não comparecer no prazo estabelecido neste edital de convocação ou que manifestar formalmente sua desistência por escrito, perdendo, em ambos os casos, todos os direitos decorrentes de sua classificação no processo. A data de efetiva nomeação será determinada pela Administração Municipal e contratado sob o Regime Jurídico Estatutário.

LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS CONVOCADOS BOMBEIRO SOCORRISTA

Classif.	Inscrição	Nome
2º	0010457	Douglas Santos da Silva

PROFESSOR PEB I ENSINO FUNDAMENTAL

Classif.	Inscrição	Nome
1º	0011538	Mienny Temoteo Fernandes

Cardoso, 13 de abril de 2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 35 DE CANDIDATA APROVADA

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** efetuar a **CONVOCAÇÃO** da candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2024 homologado em 25/04/2024, na ordem de classificação adiante relacionada, determinando o comparecimento no período de **14/04/2026 à 28/04/2026** junto ao **Departamento de Gestão e Recursos Humanos, sito Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra nº 870 - Centro**, para manifestação quanto a aceitação da vaga oferecida, sendo que o não comparecimento da candidata no prazo supra citado, implicará na desistência tácita à vaga da qual foi convocada, bem como implicando na sua exclusão e desclassificação automática do Concurso Público com perda do direito à vaga em caráter irrevogável e irretratável, autorizando a convocação do próximo candidato aprovado, observada a ordem classificatória do

Concurso Público. A data de efetiva nomeação será determinada pela Administração Municipal e contratado sob o Regime Jurídico Estatutário.

CANDIDATA APROVADA CONVOCADA ENFERMEIRO PADRÃO

Classif. Inscrição Nome

03 50572 Maria Fernanda Clemente

Cardoso, 13 de abril de 2026.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

Termo de Posse

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu a Sra. **ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-50, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA GERAL**, nomeada pela Portaria nº 9.698, de 06 de abril de 2026.

A nomeada, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarada, nesta data, empossada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI
Prefeito Municipal

ALESSANDRA DOS SANTOS SILVA OLIVEIRA
Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu a Sra. **FABIOLA CRISTINA TEIXEIRA SOARES**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-45, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA GERAL**, nomeada pela Portaria nº 9.699, de 06 de abril de 2026.

A nomeada, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarada, nesta data, empossada pelo Excelentíssimo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 16 de 19

Senhor Prefeito Municipal.

Empossado

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

FABIOLA CRISTINA TEIXEIRA SOARES

Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu a Sra. **DEBORA CRISTINA XAVIER BRAGA DA SILVA**, portadora do CPF nº xxx.xxx.xxx-06, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE CONTÁBIL**, nomeada pela Portaria nº 9.700, de 06 de abril de 2026.

A nomeada, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeada, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarada, nesta data, empossada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

DEBORA CRISTINA XAVIER BRAGA DA SILVA

Empossada

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu o Sr. **FABIANO DONIZETI CORDEIRO DA SILVA**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-81, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **PINTOR**, nomeado pela Portaria nº 9.701, de 06 de abril de 2026.

O nomeado, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarado, nesta data, empossado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

FABIANO DONIZETI CORDEIRO DA SILVA

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu o Sr. **CARLOS ALBERTO MAGRI LEITE**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-92, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA GERAL**, nomeado pela Portaria nº 9.702, de 06 de abril de 2026.

O nomeado, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarado, nesta data, empossado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

CARLOS ALBERTO MAGRI LEITE

Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu o Sr. **ALAN AUGUSTO DE ARRUDA CAMARGO**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-45, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **COVEIRO**, nomeado pela Portaria nº 9.704, de 06 de abril de 2026.

O nomeado, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarado, nesta data, empossado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

ALAN AUGUSTO DE ARRUDA CAMARGO

Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra,



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 17 de 19

nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu o Sr. **JAILTON DE SOUZA ALVES**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-74, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **COVEIRO**, nomeado pela Portaria nº 9.705, de 06 de abril de 2026.

O nomeado, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarado, nesta data, empossado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

JAILTON DE SOUZA ALVES

Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu o Sr. **DANILO BONFIM**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-26, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA GERAL**, nomeado pela Portaria nº 9.706, de 07 de abril de 2026.

O nomeado, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarado, nesta data, empossado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

DANILO BONFIM

Empossado

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Ao décimo terceiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 07h30 na sede da Prefeitura Municipal de Cardoso, sito à Rua Doutor Cenobelino de Barros Serra, nº 870 - Centro, nesta cidade de Cardoso, Estado de São Paulo, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI**, compareceu o Sr. **CLEITON DANIEL VIEIRA DA SILVA**, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-30, para tomar posse no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE LIMPEZA GERAL**,

nomeado pela Portaria nº 9.707, de 07 de abril de 2026.

O nomeado, neste ato, compromete-se a bem servir e fielmente desempenhar as atribuições inerentes ao cargo para o qual foi nomeado, em conformidade com a legislação vigente.

E, cumpridas todas as formalidades legais, foi declarado, nesta data, empossado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

LUÍS PAULO BEDNARSKI PEDRASSOLLI

Prefeito Municipal

CLEITON DANIEL VIEIRA DA SILVA

Empossado



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 18 de 19

Outros Atos



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.575-114 – Fone (17) 996429064
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

Ato Decisório do Diretor Escolar em 13/04/2026

Expedindo com base no inciso XVI, alínea a, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 32 da Lei Complementar n.º18, de 08/12/1998 e Decreto n.º 41.915/97, expede os seguintes atos decisórios:

E.M.E.F. “Prof.ª Dirce Libano dos Santos”

nº 01/2026 - Cleder Batista de Souza, R.G. n.º 32.XXX.XXX-6, PEB-II-Geografia - Estatutário/Cargo I e PEB-II – Geografia – Estatutário/Cargo II, nesta unidade escolar. Acumulação legal.

nº 02/2026 – Elta Alves Pontes Gonçalves, R.G.n.º 25.XXX.XXX-0, PEB-I, Estatutária, na E.M.E.F. Prof. Luiz Nunes Ferreira Filho em Cardoso-SP e PEB-II-História- Estatutária nesta unidade escolar. Acumulação Legal.

nº 03/2026 – Fabricio Valeze Dias, R.G. n.º33.XXX.XXX-7, PEB-II- Matemática- Estatutário/Cargo I nesta unidade escolar e PEB-II- Matemática- Estatutário na EMEF Ângelo Scarin – General Salgado - SP. Acumulação Legal.

nº 04/2026 – Gabriel Avila Carreri, R.G. 42.XXX.XXX-4, PEB-II – Ciências, Estatutário na CEM Prof. Orozimbo Furtado Filho – Simonsen distrito de Votuporanga/SP e PEB-II – Ciências , Estatutário, nesta unidade escolar. Acumulação Legal.

nº 05/2026 – Marilsa da Silva Ribeiro, R.G.n.º 20.XXX.XXX-6, PEB-II – Arte, Efetiva, SQC-II- QM/Aposentada na E.E.Epaminondas José de Andrade em Cardoso-SP e PEB-II-Arte, Estatutária nesta unidade escolar. Acumulação Legal.

nº 06/2026 – Adriana Maria Mendonça Borges Ferracini, RG:15.XXX.XXX-7,PEB II- Educação Física, Efetiva, SQC-II -QM/Aposentada na E.E Epaminondas José de Andrade em Cardoso e PEB II, Educação Física, Estatutária nesta unidade Escolar. Acumulação Legal.

nº 07/2026 – José Francisco Bertolo R.G. n.º 34.XXX.XXX-8, PEB-II- Língua Portuguesa- Estatutário nesta unidade escolar e PEB-II- Língua Portuguesa - Estatutário no Colégio UNIFEV Votuporanga - SP. Acumulação Legal.

nº 08/2026 – Fábio Henrique Passoni Martins, RG. 16. XXX.XXX-8, PEB II - Língua Portuguesa- Estatutário nesta unidade escolar e PEB-II- Língua Portuguesa - Estatutário no Colégio UNIFEV Votuporanga - SP. Acumulação Legal.

nº 09/2026 – Júlio César de Oliveira, RG 42.XXX.XXX-6, PEB-II- Língua Portuguesa- Estatutário/Cargo I e PEB-II- Língua Portuguesa -Estatutário/Cargo II nesta Unidade Escolar. Acumulação Legal.

Ato Decisório da Secretaria de Educação em 13/04/2026 Expedindo com base no inciso XVI, alínea a, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 32 da Lei Complementar n.º18, de 08/12/1998 e Decreto n.º 41.915/97, expede o seguintes atos decisórios:

Secretaria de Educação

nº 01/2026- Maria Aparecida Trindade Beltran, R.G .nº 10.XXX.XXX, PEB-II- Efetivo - Aposentada -Língua Portuguesa e Inglesa- na E.E. José Abrão Melhem , em Américo de Campos /SP e diretora de Escola -E.M.E.F. Prof. Luiz Nunes Ferreira Filho em Cardoso-SP, Estatutária, nesta unidade escolar. Acumulação Legal.

nº 02/2026- Silvana Aparecida Spejiorin Ramos, R.G. n.º 14.XXX.XXX-5- PEB-II- Matemática e Ciência - Aposentada na E.E. Epaminondas José de Andrade em Cardoso/SP e diretora de Escola de Educação Infantil -E.M.E.I. Flávio de Campos Queiroz - Cardoso/SP- Estatutária nesta unidade escolar. Acumulação Legal.

nº 03/2026- Renilda Ferreira das Neves Pinto, RG: 21.XXX.XXX-7 – Supervisora de Ensino- Efetiva na Secretaria de Educação de Cardoso/SP e PEB II ,Língua Portuguesa, Efetiva, SQC -II-QM, na E.E. Dr. José Manoel Lobo em Votuporanga /SP.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

Segunda-feira, 13 de abril de 2026

Ano VIII | Edição nº 1554

Página 19 de 19



SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.575-114 – Fone (17) 996429064
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

Ato Decisório do Diretor Escolar em 13/04/2026

Expedindo com base no inciso XVI, alínea a, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 32 da Lei Complementar n.º18, de 08/12/1998 e Decreto n.º 41.915/97, expede os seguintes atos decisórios:

“E.M.E.S.P” Prof.ª **Edvânia Dutra Pozzetti**”

n.º **01/2026**- **Luciana Aparecida Luiz**, R.G. n.º22.XXX.XXX-6, PEB-II-Matemática – Efetiva/SQC-II -QM, na E.E. Epaminondas José de Andrade em Cardoso- SP e PEB II, Matemática, Estatutária nesta Unidade Escolar . Acumulação legal.

n.º **02/2026** – **Vanessa Borges de Oliveira Peixoto**, R.G. n.º 44.XXX.XXX-2, PEB-II, Matemática, Efetiva na E.E. Epaminondas José de Andrade em Cardoso- SP e PEB-II-Matemática, Estatutária nesta unidade escolar. Acumulação Legal.

n.º **3/2026** – **Márcia Cristina Toschi**, R.G 22.XXX.XXX-3, PEB II – SQF-I-QM, Língua Portuguesa na Arthur Francisco Andrighetti e PEB II CLT – tempo determinado nesta Unidade Escolar. Acumulação Legal.

Ato Decisório do Diretor Escolar em 13/04/2026

Expedindo com base no inciso XVI, alínea a, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 32 da Lei Complementar n.º18, de 08/12/1998 e Decreto n.º 41.915/97, expede o seguintes atos decisórios:

E.M.E.F” Prof. Luiz Nunes Ferreira Filho

n.º **01/2026** – **Lucas Schneider Ignaczuk**, RG n.º 63.XXX.XXX-9, PEB-II – Educação Física, Estatutário na CEM Frederico Pontes Gestal em Pontes Gestal-SP e Estatutário nesta unidade escolar. Acumulação Legal.

n.º**02/2026** – **Graziela Leonardi de Faria Trindade**, R.G. n.º 30.XXX.XXX-4, Professora de Educação Básica I – Adjunta, Estatutária nesta Unidade Escolar e PEB II- Ensino Profissionalizante na EMESP Profª Edvânia Dutra Pozzetti em Cardoso- SP , Estatutária . Acumulação Legal.

n.º**03/2026** – **Elizabete Dinis Soares Lima** , R.G. n.º 14.XXX.XXX-0, PEB-II – Arte, Efetiva, SQC-II-SE/Aposentada na E.E. Epaminondas José de Andrade em Cardoso- SP e PEB-II-Arte, Estatutária nesta unidade escolar. Acumulação Legal.

Ato Decisório do Diretor Escolar em 13/04/2026

Expedindo com base no inciso XVI, alínea a, do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I, do artigo 32 da Lei Complementar n.º18, de 08/12/1998 e Decreto n.º 41.915/97, expede o seguintes atos decisórios:

E.M.E.F.” EMEF “Maria Olímpia Gouvêa

n.º**01/2026** – **Elisângela Lopes Ramos**, R.G. n.º 47.XXX.XXX-3, PEB-I-Adjunta - Estatutário nesta unidade escolar , com acumulação legal, exercendo também a função de PEB II - Arte na mesma unidade.

Vinícius de Campos
Secretaria de Educação